

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2022 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 939

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.671, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XIII - Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III - Do Incentivo Financeiro de Investimento para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - do Capítulo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) no âmbito do SUS; e

Considerando os estudos econômicos e técnicos elaborados pela Coordenação de Análise Estratégica em Economia da Saúde (CAEES/CGES/DESID/SE/MS) e Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), constante do NUP - SEI 25000.113837/2021-81, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, os valores dos procedimentos descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 17.122.795,87 (dezessete milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados, DF e Municípios, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 1º Os recursos serão destinados ao custeio dos procedimentos previstos no Anexo I a esta Portaria.

§ 2º A base de cálculo para a definição dos valores previstos no Anexo II a esta Portaria foi a produção aprovada entre as competências janeiro/2021 a dezembro/2021 e registrada no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

CÓDIGO	07.01.01.002-9
Procedimento	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO)
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 890,60

CÓDIGO	07.01.01.003-7
Procedimento	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 485,60

CÓDIGO	07.01.01.020-7
Procedimento	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 1.134,52

CÓDIGO	07.01.01.022-3
Procedimento	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 5.593,65

CÓDIGO	07.01.02.065-2
Procedimento	BENGALA DE 4 PONTAS
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 73,73

CÓDIGO	7.01.04.001-7
Procedimento	BENGALA ARTICULADA
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 91,91

Código	07.01.04.009-2
Procedimento	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 330,95

ANEXO II

UF	IBGE	GESTÃO	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R\$)
AC	120000	E	Acre	893,00
AC Total				893,00
AL	270000	E	Alagoas	5.399,10
AL	270030	M	Arapiraca	249.454,69
AL	270430	M	Maceió	500.955,14
AL Total				755.808,93
AM	130000	E	Amazonas	49.487,44
AM	130170	M	Humaitá	1.211,70

AM Total				50.699,14
AP	160000	E	Amapá	77.483,73
AP Total				77.483,73
BA	290000	E	Bahia	672.944,67
BA	290320	M	Barreiras	2.552,80
BA	290570	M	Camaçari	1.912,20
BA	291080	M	Feira de Santana	146.680,64
BA	291360	M	Ilhéus	956,10
BA	291470	M	Itaberaba	1.786,00
BA	291640	M	Itapetinga	928,53
BA	291750	M	Jacobina	55.002,10
BA	291800	M	Jequié	318,70
BA	292740	M	Salvador	76.078,81
BA	293135	M	Teixeira de Freitas	30.483,50
BA	293330	M	Vitória da Conquista	134.697,01
BA Total				1.124.341,06
CE	230440	M	Fortaleza	40.446,85
CE	230730	M	Juazeiro do Norte	10.208,00
CE	231290	M	Sobral	84.289,50
CE Total				134.944,35
DF	530000	E	Distrito Federal	377.952,45
DF Total				377.952,45
ES	320150	M	Colatina	9.388,75
ES	320000	E	Espírito Santo	345.872,22
ES	320320	M	Linhares	66.101,20
ES Total				421.362,17
GO	520110	M	Anápolis	30.658,75
GO	520870	M	Goiânia	280.626,05
GO	520000	E	Goiás	306.293,00
GO Total				617.577,80
MA	210300	M	Caxias	41.363,80
MA	211130	M	São Luís	69.608,50
MA Total				110.972,30
MG	310160	M	Alfenas	73.363,80
MG	310400	M	Araxá	234,50
MG	310560	M	Barbacena	58.002,75
MG	310620	M	Belo Horizonte	304.483,76
MG	311830	M	Conselheiro Lafaiete	3.060,80
MG	311860	M	Contagem	104.082,65
MG	312160	M	Diamantina	104.020,86
MG	312230	M	Divinópolis	24.114,20
MG	312770	M	Governador Valadares	60.932,50
MG	313130	M	Ipatinga	27.109,15
MG	313510	M	Janaúba	96.633,79
MG	313520	M	Januária	26.047,55
MG	313670	M	Juiz de Fora	12.017,55
MG	313940	M	Manhuaçu	22.157,45
MG	313960	M	Mantena	25.130,70
MG	310000	E	Minas Gerais	77.730,86
MG	314330	M	Montes Claros	64.782,75
MG	314480	M	Nova Lima	15.205,70
MG	314560	M	Oliveira	20.381,05

MG	314710	M	Pará de Minas	55.335,87
MG	314800	M	Patos de Minas	35.387,45
MG	314810	M	Patrocínio	17.001,49
MG	316370	M	São Lourenço	26.709,90
MG	316720	M	Sete Lagoas	56.648,58
MG	316860	M	Teófilo Otoni	84.649,14
MG	316940	M	Três Pontas	22.375,92
MG	317010	M	Uberaba	17.358,06
MG	317020	M	Uberlândia	265.704,14
MG	317070	M	Varginha	28.417,25
MG	317130	M	Viçosa	12.163,90
MG Total				1.741.244,07
MS	500270	M	Campo Grande	1.051.725,77
MS Total				1.051.725,77
MT	510000	E	Mato Grosso	122.751,65
MT	510760	M	Rondonópolis	1.912,20
MT	510790	M	Sinop	1.912,20
MT	510840	M	Várzea Grande	1.912,20
MT Total				128.488,25
PA	150000	E	Pará	179.375,94
PA	150680	M	Santarém	30.683,90
PA Total				210.059,84
PB	250400	M	Campina Grande	23.221,20
PB	250750	M	João Pessoa	1.915,35
PB	250970	M	Monteiro	4.846,80
PB	251130	M	Piancó	318,70
PB Total				30.302,05
PE	260000	E	Pernambuco	458.827,24
PE Total				458.827,24
PI	221100	M	Teresina	811.629,10
PI Total				811.629,10
PR	410140	M	Apucarana	27.043,20
PR	410180	M	Araucária	574,30
PR	410430	M	Campo Mourão	36.669,45
PR	410550	M	Cianorte	109.987,85
PR	410690	M	Curitiba	61.796,67
PR	410830	M	Foz do Iguaçu	16.122,95
PR	410840	M	Francisco Beltrão	23.379,68
PR	411370	M	Londrina	58.009,36
PR	411520	M	Maringá	262.275,76
PR	410000	E	Paraná	1.170.216,43
PR	411850	M	Pato Branco	17.487,15
PR	412810	M	Umuarama	4.957,00
PR Total				1.788.519,80
RJ	330170	M	Duque de Caxias	195.262,00
RJ	330330	M	Niterói	903.593,09
RJ	330350	M	Nova Iguaçu	54.635,45
RJ	330455	M	Rio de Janeiro	252.943,93
RJ	330630	M	Volta Redonda	16.842,34
RJ Total				1.423.276,81
RN	240450	M	Guamaré	5.298,10
RN	240940	M	Pau dos Ferros	7.147,20

RN Total				12.445,30
RO	110000	E	Rondônia	1.541.217,37
RO Total				1.541.217,37
RR	140000	E	Roraima	46.747,65
RR Total				46.747,65
RS	430460	M	Canoas	37.274,45
RS	430510	M	Caxias do Sul	88.474,20
RS	430680	M	Encantado	60.638,64
RS	430900	M	Giruá	65.035,69
RS	431440	M	Pelotas	7.083,73
RS	431490	M	Porto Alegre	366.310,79
RS	430000	E	Rio Grande do Sul	341.114,00
RS	431680	M	Santa Cruz do Sul	51.454,63
RS	431800	M	São Borja	1.533,40
RS Total				1.018.919,53
SC	420240	M	Blumenau	9.955,60
SC	420700	M	Içara	4.023,30
SC	420810	M	Itaiópolis	8.677,60
SC	420930	M	Lages	22.148,50
SC	420000	E	Santa Catarina	144.061,79
SC	421590	M	São Bonifácio	2.486,50
SC Total				191.353,29
SP	350280	M	Araçatuba	31.985,45
SP	350320	M	Araraquara	21.723,00
SP	350600	M	Bauru	391.775,07
SP	350760	M	Bragança Paulista	255,60
SP	350950	M	Campinas	6.907,80
SP	351050	M	Caraguatatuba	5.105,60
SP	351450	M	Duartina	93.268,90
SP	351880	M	Guarulhos	1.826,70
SP	352050	M	Indaiatuba	3.786,90
SP	352340	M	Itatiba	318,70
SP	352410	M	Ituverava	511,20
SP	352590	M	Jundiaí	22.690,06
SP	353440	M	Osasco	254.261,05
SP	353800	M	Pindamonhangaba	1.659,80
SP	354100	M	Praia Grande	3.187,00
SP	354330	M	Ribeirão Pires	25.725,92
SP	354980	M	São José do Rio Preto	116.637,87
SP	354990	M	São José dos Campos	18.196,13
SP	355030	M	São Paulo	1.162.818,23
SP	350000	E	São Paulo	811.862,39
SP	355380	M	Taquarituba	637,40
SP	355400	M	Tatuí	2.167,80
SP Total				2.977.308,57
TO	170000	E	Tocantins	18.696,30
TO Total				18.696,30
TOTAL GERAL R\$				17.122.795,87